



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.763, DE 23 DE MAIO DE 2.011.

(Projeto de Lei do Legislativo nº029/2011, de autoria do Vereador Anderson Marques, com emendas do Vereador Marcos Cherem)

INSTITUI O DIA 02 DE MARÇO COMO DATA COMEMORATIVA PELA FUNDAÇÃO DO PARQUE FERROVIÁRIO DE LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 02 de março como data comemorativa pela fundação do parque ferroviário em Lavras, em especial os prédios das oficinas.

Parágrafo único: A data será comemorada em local a ser definido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - Todas as escolas públicas e privadas do Município serão convidadas a participarem desde a semana que antecede o evento.

§ 1º - Essa participação poderá ser através de concursos de redação e trabalhos escolares referentes à ferrovia, exposição de livros e exposição de ferromodelismo, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º - As eventuais premiações ao concurso de redação e trabalhos escolares sobre a ferrovia serão definidas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Para o cumprimento desta lei, serão convidadas associações culturais, cidadãos e empresas ligadas à memória do patrimônio ferroviário de lavras e região, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º - Os trabalhos preparatórios deverão ser iniciados com seis meses de antecedência à data comemorativa em cada ano, para provisão de recursos e organização e realização dos concursos nas escolas.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 23 de maio de 2.011.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal